

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 05/2023-ANEEL

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
SUCESSORA DA SAÍRA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.



**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL****PROCESSO Nº 48500.006282/2023-49****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº
05/2023-ANEEL QUE CELEBRAM A UNIÃO E A
TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA
ELÉTRICA S.A.**

A UNIÃO, doravante designada apenas Poder Concedente, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea “b”, da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, doravante designada ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede no SGAN, quadra 603, Módulo “I”, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral, SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO, portador da identidade nº 1367520 PI e do CPF nº 553.198.313-15, com base na competência delegada por meio do Decreto nº 10.272, de 12 de março de 2020, e **TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. – TAESA**, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, 2.480, bloco 6, sala 201, inscrita no CNPJ sob o nº 07.859.971/0001-30, doravante podendo ser designada como TRANSMISSORA ou TAESA, na forma de seu Estatuto Social representada por seus Diretores, ANDRÉ AUGUSTO TELLES MOREIRA, portador da identidade nº M-3064081 e do CPF nº 450.144.936-53, e RINALDO PECCHIO JÚNIOR, portador da identidade nº 10.538.600-5 e do CPF nº 057.467.688-04, com interveniência e anuência da **COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG**, com sede no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1200, 21º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 17.155.730/0001-64, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, REYNALDO PASSANEZI FILHO, portador da identidade nº 13282438-3 e do CPF nº 056.264.178-50, e MARCO DA CAMINO ANCONA LOPEZ SOLIGO, portador da identidade nº 18.980.2261 e do CPF nº 104.977.358-65, e da **ISA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S.A.**, com sede no município e estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 1155, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.959/0001-40, representada na forma de seu Estatuto Social por sua Diretora, MARCELA BRITTO CORREA FIGUEIRÓ, portadora da identidade nº 2056748466 e do CPF nº 945.946.860-87, considerando que:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL
VISTO DIGITAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE TRANSMISSÃO Nº 05/2023-ANEEL
TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.



- A Resolução Autorizativa nº 15.017, de 12 de dezembro de 2023, anuiu com a transferência da concessão de transmissão regida pelo CONTRATO DE CONCESSÃO nº 05/2023-ANEEL, da Saíra Transmissora de Energia Elétrica S.A., para a Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.;

têm entre si ajustado o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE CONCESSÃO nº 05/2023-ANEEL, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO formalizar a transferência da concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica regida pelo CONTRATO DE CONCESSÃO nº 05/2023-ANEEL à TAESA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO

Nos termos da Resolução Autorizativa nº 15.017, de 12 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 20 de dezembro de 2023, e deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO, considerando o Art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta no Processo nº 48500.006282/2023-49, transfere-se da Saíra Transmissora de Energia Elétrica S.A. a titularidade sobre os direitos, prerrogativas, obrigações e encargos objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO nº 05/2023-ANEEL para a Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a celebração deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO, o termo definido como “TRANSMISSORA” no CONTRATO DE CONCESSÃO nº 05/2023-ANEEL passa a se referir à TAESA.

Primeira Subcláusula – No prazo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO, a TRANSMISSORA deverá formalizar os aditivos aos Contratos de Conexão ao Sistema de Transmissão – CCT, Contratos de Compartilhamento de Instalações – CCI e Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão – CPST, substituindo a Saíra Transmissora de Energia Elétrica S.A. como parte e agente no âmbito do Sistema Interligado Nacional – SIN nesses instrumentos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E RATIFICADORAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO nº 05/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

As partes declaram que o presente instrumento será assinado por meio eletrônico, com o uso de plataforma de assinatura digital disponibilizada no portal de processo eletrônico da Agência Nacional de Energia Elétrica (<https://www.aneel.gov.br/processo-eletronico>), sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICPBrasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2001. As partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio de certificado digital, para todos os fins de direito.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL
VISTO DIGITAL



Documento assinado digitalmente.

Consulte a autenticidade deste documento em <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>, informando o código de verificação F3763EA900790678

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE TRANSMISSÃO Nº 05/2023-ANEEL
TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.



Este instrumento produz efeitos para todas as partes a partir da última data de assinatura eletrônica nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura em data anterior.

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PELA ANEEL:

(Assinado digitalmente)

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO
Diretor-Geral

PELA TRANSMISSORA:

(Assinado digitalmente)

ANDRÉ AUGUSTO TELLES MOREIRA
Diretor Presidente

(Assinado digitalmente)

RINALDO PECCHIO JÚNIOR
Diretor Financeiro e de Relações com
Investidores

PELOS ACIONISTAS CONTROLADORES:

(Assinado digitalmente)

REYNALDO PASSANEZI FILHO
Presidente
CEMIG

(Assinado digitalmente)

MARCO DA CAMINO ANCONA LOPEZ SOLIGO
Vice-Presidente de Participações
CEMIG

(Assinado digitalmente)

MARCELA BRITTO CORREA FIGUEIRÓ
Diretora Presidente
ISA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL
VISTO DIGITAL